



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO Nº 10/2019

Proc. Adm. 6539/2018		Data de abertura: 10/04/2019, às 09h:30 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pregão - Participantes NÃO exclusiva a ME/EPP	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Registro de preços de material de consumo - aquisição de <u>ÁGUA MINERAL</u> , garrafão de 20l, e de <u>GÁS DE COZINHA</u> - GLP, em recipientes de 13 Kg. 50 LOTES		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total médio estimado R\$ 102.707,06 (Cento e dois mil, setecentos e seis reais e seis centavos)		Visoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Tipo de Licitação: Menor preço		Pregoeira: Adriana das Graças Faverão, designada por de Portaria nº 511/2018.	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS 4. Lista de Inidôneos - TCU		Requisitos específicos 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005 (Anexo III). 2. Declarações preenchidas no Sistema 3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica. 4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo VI	
EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br			



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO Nº 10/2019

Proc. Adm. n.º 6539/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionadas em galões contendo 20 litros cada e **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** – GLP, em recipientes de 13 Kg, para futuro e eventual fornecimento aos Cartórios Eleitorais localizados no Interior do Estado de Mato Grosso,

1.2. A licitação será dividida em 50 (cinquenta) LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante interessado cotar preços para todos os itens que compõem os lote.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 (Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação NÃO é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1. As interessadas devem ter registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;

4.1.2. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada; 4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4.2.9.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.11.** cooperativas, OSCIP's e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.12.** empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.
- 4.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. PREÇO: MENOR PREÇO TOTAL/LOTE;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto e marca.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a)** apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- b)** ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- c)** oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- d)** presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- e)** descumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos;
- f)** abandono do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que
- g)** não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 6.15.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento conforme item 5.1.3, deste Edital, na forma indicada neste Capítulo.

7.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

7.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

7.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

7.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 7.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com PREÇO SUPERIOR (**unitário** ou total) ao estimado (**Anexo II**) máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR/AJUSTADA AO MELHOR.

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1.1. O eventual encaminhamento por e-mail não afasta a postagem no comprasnet, que é **obrigatória**;

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- c) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- d) conter cotação de preço total e unitário do lote, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, **frete** e demais encargos pertinentes, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

9.3. Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo: "Anexo de Proposta" ou, caso haja algum problema de conexão, por meio do fax nº (65) 3362-8109, ou por meio do email: pregoeiros@tre-mt.jus.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

9.3.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.4. No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.6. DAS AMOSTRAS: Poderão ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, após a fase de lances, tenha apresentado o menor preço, sob pena de desclassificação. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

9.6.1. A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser substituída, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

9.6.2. Um item do lote, se desclassificado, prejudicará necessariamente o outro que, será automaticamente desclassificado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.4.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:
- a) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);
 - d) A comprovação da regularidade trabalhista será verificada, pelo pregoeiro, mediante consulta online no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.5.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.8.** Além da habilitação SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.8.1. Relativos à Qualificação-Técnica:

10.8.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de material de modo satisfatório, em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverão ser fornecidas as seguintes informações:

10.8.1.2. Declarações:

10.8.1.2.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

10.8.1.2.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.3 deste Edital.

10.8.1.2.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo VI.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Devendo, posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

10.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. No caso de inabilitação, será observada a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco)** úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição objeto deste registro de preços, em havendo a aquisição, pagará à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo do Programa 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

18.1.1. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 18.1.2.** Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto do Termo de Referência.
- 18.1.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.
- 18.1.4.** Fiscalizar a execução da entrega do produto, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.
- 18.1.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas
- 18.1.6.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 18.1.7.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada;
- 18.1.8.** Convocar o licitante vencedor para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 18.1.9.** Se for o caso, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho ou devolver o contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 18.1.10.** Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Constituem obrigações da empresa:
- 19.1.1. Proceder à entrega do material, conforme prazo, locais e condições estipuladas **no item 6 Termo de Referência**.
 - 19.1.2. Substituir os garrafões, no prazo máximo de **24** horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência, em que forem detectados defeitos, soldas ou vazamentos.
 - 19.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.
 - 19.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 19.1.5. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando se a atender prontamente as falhas detectadas.
 - 19.1.6. Encaminhar justificativa, por escrito, na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, quando for o caso, **antes** de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada à Diretoria-Geral deste Tribunal, por meio do endereço eletrônico: cmp@tre-mt.jus.br, para deliberação;
 - 19.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
 - 19.1.8. Atender à convocação da CONTRATANTE para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 19.1.9. Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;
- 19.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e trabalhistas resultante da execução do contrato;
- 19.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos no Termo de Referência
- 19.1.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.13. Não cobrar qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante do Termo de Referência durante a vigência da Ata;
- 19.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- 19.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-MT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das contratações provenientes desta Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-MT;
- 19.1.16. Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do TRE-MT;
- 19.1.17. Fornecer o produto enquanto houver saldo em vale-crédito

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe de Cartório, por meio de crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal /fatura, em duas vias, deverá estar com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se for o caso;

20.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação dos materiais e serviços;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

20.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal/trabalhista exigidas no certame.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

21.2. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

21.3. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindí-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento;
- d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

21.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

21.5. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.6. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

21.7. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.8. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e, eventualmente, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.9. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.10. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se utilizar da prerrogativa conferida pela LC nº 123/2006 e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição, dentro do prazo fixado, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.11. A não comprovação de manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal/trabalhista exigidas no certame, sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do lote.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

21.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

21.13. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.14. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

21.14.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

21.15. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.15.1. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA;

21.15.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

21.15.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

21.16. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e, eventualmente, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

21.16.1. O descumprimento dos prazos do item anterior sujeitará a empresa à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

21.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.19. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.20. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União; exceto a advertência e multa que serão publicadas no DJE.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório do respectivo Cartório Eleitoral, devendo este:

22.1.1. Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

22.1.2. Na hipótese da água fornecida apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição de todo o lote entregue, requerendo ainda, da empresa fornecedora a apresentação de análises físico-químico e bacteriológicas. Havendo impedimentos para que as análises anteriormente solicitadas sejam realizadas, o fiscal do contrato poderá utilizar-se de outros laboratórios devidamente qualificados, devendo as despesas ocorridas ficarem a cargo da empresa fornecedora;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22.1.3. Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

22.2. Nos locais de entrega em que estiverem instalados mais de um Cartório Eleitoral, a fiscalização será exercida pelo chefe de Cartório da Zona Eleitoral mais antiga, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

22.3. O Gestor desta Ata de Registro de Preços é o ocupante da função de Coordenador de Material e Patrimônio.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

24.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

24.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 22.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

24.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h:00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

24.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital:

25.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II: Planilha de Custos (preço máximo aceitável);

25.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração;

25.1.4. Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;

25.1.5. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 08 de março de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionadas em galões contendo 20 litros cada e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, em recipientes de 13 Kg, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento nos Cartórios Eleitorais localizados no Interior do Estado de Mato Grosso.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de continuidade ao abastecimento de água mineral e de gás de boa qualidade, que atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Saúde, para atendimento aos magistrados, aos servidores, aos prestadores de serviços, estagiários e aos demais colaboradores da Justiça Eleitoral, que laboram no interior do Estado de Mato Grosso.

3 – DO OBJETIVO

3.1 – Evitar a compra de água mineral e gás nos Cartórios Eleitoral por suprimento de fundos e dar subsídios ao procedimento licitatório para a contratação de empresas fornecedoras do objeto de que trata este Termo de Referência.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em galões



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

transparentes (embalagem em PVC), com capacidade de 20 litros cada e contendo lacre de segurança, com prazo de validade mínimo, expresso na embalagem, de 06 (seis) meses, nos quantitativos descritos no item 06.

4.2 – Gás liquefeito de petróleo – GLP, em recipientes de 13 Kg, com o devido lacre e em perfeito estado de conservação, nos quantitativos descritos no item 06.

5 – DO TIPO DA LICITAÇÃO– A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.1 – Serão licitados 50 (cinquenta) lotes, conforme demonstrado no quadro demonstrativo do Item 6 deste Termo de Referência.

6 – DA QUANTIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

LOTE	MUNICÍPIO	ZZEE	QUANTIDADE ÁGUA MINERAL 20 L	QUANTIDADE BOTIJÃO 13 KG	LOCAL DE ENTREGA
1	GUIRATINGA	02º	100	4	RUA JUSTINIANO CARVALHO MORENO 260, COHAB GARCA BRANCA
2	ROSÁRIO OESTE	03º	100	4	RUA DR. MURTINHO, Nº 585 - CENTRO
3	POCONÉ	04º	100	4	RUA CAMPOS SALES, N 17, CENTRO
4	NOVA MUTUM	05º	100	4	RUA DOS FLAMBOYANTS, 220 - N, CENTRO
5	CÁCERES	06º	200	4	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 720 - CENTRO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6	DIAMANTINO	07º	100	4	TRAVESSA ANTÔNIA E. PAES DA COSTA, 43, CENTRO
7	ALTO ARAGUAIA	08º	100	4	RUA JOÃO II, 849, SETOR ATLÂNTICO
8	BARRA GARÇAS	09º	250	4	RUA JOSÉ NOBRE DA SILVA, S/N., SETOR SENA MARQUES, SENA MARQUES
9	RONDONÓPOLIS (Total Itens: Água Mineral = 450 un. Gás = 8)	10º	200	4	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1845, VILA MARINÓPOLIS
		46º	250	4	AV. FILINTO MULLER, 1165 - VILA OPERÁRIA
10	ARIPUANÃ	11º	100	4	RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 645 - CIDADE ALTA
11	CAMPO VERDE	12º	100	4	RUA JOÃO PESSOA, Nº: 1702, SALA 02, EDIFÍCIO FERRARI, BAIRRO CAMPO REAL
12	BARRA DO BUGRES	13º	100	4	RUA SÃO BENEDITO, Nº 800 A/B - CENTRO
13	JACIARA	14º	100	4	RUA JURUCÊ, Nº 990 - CENTRO
14	SÃO FÉLIX ARAGUAIA	15º	100	4	AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA, 791 - VILA SANTO ANTÔNIO
15	VILA RICA	16º	100	4	RUA 21 DE ABRIL - ESQUINA COM A AVENIDA PERIMETRAL SUL - BAIRRO INCONFIDENTES



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

16	ARENÁPOLIS	17º	100	4	AVENIDA PREFEITO CAIO, 639-E, VILA NOVA
17	MIRASSOL D'OESTE	18º	100	4	RUA GERMANO GREVE, Nº 284 - CENTRO
18	TANGARÁ DA SERRA	19º	150	4	RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 53-N, CENTRO
19	LUCAS DO RIO VERDE	21º	150	4	RUA PARANAPANEMA, 1818-S, JARDIM DAS PALMEIRAS
20	SINOP	22º	150	4	RUA DAS GREVILIAS, Nº 442 - CENTRO
21	COLIDER	23º	100	4	RUA TAPIRAPÉS, 165, SETOR LESTE, CENTRO
22	ALTA FLORESTA	24º	150	4	RUA DAS ACEROLAS, 96, CENTRO
23	PONTES E LACERDA	25º	100	4	AVENIDA MINAS GERAIS, 1359, ED. ANTHONNY, SALAS 01 E 02 - CHÁCARA 2B, CENTRO
24	NOVA XAVANTINA	26º	100	4	AV. COUTO MAGALHÃES, N. 271 - CENTRO
25	JUARA	27º	100	4	RUA RONDONÓPOLIS, 76W, JARDIM BOA VISTA
26	PORTO ALEGRE DO NORTE	28º	100	4	RUA TOCANTINS, Nº 775 - CENTRO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

27	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	29º	100	4	AVENIDA SIEGFRIED BUSS N 1243, CENTRO
28	ÁGUA BOA	30º	100	4	RUA 06, 355 – CENTRO
29	CANARANA	31º	100	4	RUA TUPARANDI, N. 64 - CENTRO
30	CLÁUDIA	32º	100	4	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1715, CENTRO
31	PEIXOTO DO AZEVEDO	33º	100	4	RUA WILMAR ANTÔNIO MAIA DE SOUZA PINTO, NÚMERO 12, CENTRO
32	CHAPADA DOS GUIMARÃES	34º	100	4	RUA TIRADENTES, Nº 45 - CENTRO
33	JUÍNA	35º	100	4	AV. DOS JAMBOS, 719 A, CENTRO
34	VERA	36º	100	4	AV. BRASIL, 1692, CENTRO
35	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	38º	100	4	RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 99 - CENTRO
36	PRIMAVERA DO LESTE	40º	150	4	RUA SANTO AMARO, 620, CENTRO
37	ARAPUTANGA	41º	100	4	RUA CARLOS LUZ, 306, CENTRO
38	SAPEZAL	42º	100	4	AV. JAÚ, Nº 1450, SALA 01 - ESQ AV. PIRAMBÓIA - CENTRO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

39	SORRISO	43º	150	4	RUA CANOAS 583 (AO LADO DO FÓRUM), CENTRO NORTE - 43ºZE
40	GUARANTÃ DO NORTE	44º	100	4	AV. DOS JATOBÁS, Nº 155 - CENTRO
41	PEDRA PRETA	45º	100	4	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, N. 1.113 - TÉRREO, CENTRO
42	POXORÉU	47º	100	4	RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N., JARDIM SANTA LUZIA
43	COTRIGUAÇU	48º	100	4	RUA INGRID EGGERTT, Nº 214 - VILA NOVA
44	NOVA MONTE VERDE	50º	100	4	AV. RONDONÓPOLIS, N. 39, ED. COMERCIAL BOING - CENTRO
45	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	52º	100	4	AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, 1189, CENTRO
46	QUERÊNCIA	53º	100	4	AV. NORTE, ESQUINA COM A AV. CUIABA, N 1180, SETOR NOVA QUERENCIA
47	BRASNORTE	56º	100	4	RUA CÁCERES, 350 - CENTRO
48	PARANATINGA	57º	100	4	AV. MATO GROSSO, N 629 - CENTRO
49	CAMPO NOVO DOS PARECIS	60º	100	4	AV. BRASIL, 1200, CENTRO
50	COMODORO	61º	100	4	AV. MATO GROSSO, 269 E, CENTRO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TOTAIS (PERÍODO DE 12 MESES)	5.900	204	
-------------------------------------	--------------	------------	--

6.1 – Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, diretamente em cada Cartório Eleitoral, mediante solicitação do Chefe de Cartório, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, nos endereços constantes da relação acima.

6.2 – A periodicidade das solicitações à empresa fornecedora, ficará à cargo do Chefe de Cartório.

6.3 – A entrega das quantidades de água mineral e gás deverá ocorrer no prazo máximo de até **02** (duas) horas após a solicitação.

6.4 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, em perfeito estado de higiene e conservação, com embalagens não contendo arranhões, amassados ou rachaduras e com prazo de validade do garrafão de água de 20 litros de no mínimo 24 (vinte e quatro meses).

6.5 – A empresa fornecedora deverá providenciar a confecção de vales-créditos, que deverão ser confeccionados em 02 (três) cores distintas para água e gás, apresentando no corpo do vale-crédito a logomarca da empresa, número de controle e assinatura, bem como o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

6.6 – Os vales-créditos serão repassados pela contratada em até 8 dias úteis após o aceite da nota de empenho, na Seção de Material deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT na sede em Cuiabá-MT, no valor correspondente ao da nota de empenho emitida.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.7 – A quantidade apresentada em cada Item a ser licitado, refere-se ao número de galões (20 litros) e botijões de 13 kg, que, eventualmente, poderão ser adquiridos no período de 12 (doze) meses.

6.8 Os recipientes vazios (galões de 20 litros e botijões de 13Kg) serão entregues à contratada no ato de cada fornecimento de recipientes cheios.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, devendo ainda, a empresa participante do processo licitatório e vencedora do respectivo item, quando solicitado por representante deste Regional, apresentar amostras dos produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, para avaliação, em prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

7.2 – Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

7.3 – Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

– Pleitos Eleitorais, no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe de Cartório, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.

9.2 – A nota fiscal apresentada com erro/rasura, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a ser contado novamente, sem ônus para o Contratante, a partir da reapresentação.

9.3 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

9.4 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Regional;

10.3 – Manter durante toda a vigência da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal e “Certidão Negativa de Débito Trabalhista”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência.

10.5 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela fiscalização, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente às falhas detectadas;

10.6 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Cartório Eleitoral, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos produtos;

10.7 – Substituir os garrafões e botijões, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência, em que forem



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

detectados defeitos, soldas ou vazamentos.

10.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local e prazos

definidos neste Termo de Referência.

10.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues nas unidades indicadas neste Termo de Referência, bem como, em local a ser determinado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação;

10.10 – Fornecer o produto enquanto houver saldo em vale-crédito;

10.11 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.

10.12 – Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regular notificação via correio eletrônico, a ser efetuada pela Seção de Gerenciamento de Compras.

10.13 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordados no certame licitatório e na nota de empenho.

11.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11.3 – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.4 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório do respectivo Cartório Eleitoral, devendo este:

13.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

13.1.2 - Na hipótese da água fornecida apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição de todo o lote entregue, requerendo ainda, da empresa fornecedora a apresentação de análises físico-químico e bacteriológicas. Havendo impedimentos para que as análises anteriormente solicitadas sejam realizadas, o fiscal do contrato poderá utilizar-se de outros laboratórios devidamente qualificados, devendo as despesas ocorridas ficarem a cargo da empresa fornecedora;

13.1.3 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

13.2 - No município de Rondonópolis, a fiscalização será exercida pelo



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

chefe de Cartório da Zona Eleitoral mais antiga, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 05% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total do contrato, sem justificativa aceita pela Administração do Tribunal, poderá ser aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

e) no caso de Pregão, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. No caso de impedimento de licitar e contratar com a União a licitante será descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital;

f) impedimento do fornecedor em licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

14.2 Expirados os prazos propostos para a entrega dos materiais, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de **20** (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei e no ato convocatório.

14.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.5 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.12, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2018.

EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO
Coordenador de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

LOTE 01	02ª ZE - GUIRATINGA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	10,79	1.079,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	105,75	423,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					1.502,00

LOTE 02	03ª ZE - ROSÁRIO OESTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
3	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	10,78	1.078,00
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	115,00	460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					1.538,00

LOTE 03	04ª ZE - POCONÉ	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,23	1.323,00
6	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	117,69	470,76

VALOR TOTAL DO LOTE 03

1.793,76

LOTE 04	05ª ZE - NOVA MUTUM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
7	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,60	1.460,00
8	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	119,50	478,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04

1.938,00

LOTE 05	06ª ZE - CÁCERES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
9	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	200	12,64	2.528,00
10	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	98,75	395,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05

2.923,00

LOTE 06	07ª ZE - DIAMANTINO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
---------	---------------------	---------	------------	--	--



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unitário	Preço Total
11	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,32	1.432,00
12	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76
VALOR TOTAL DO LOTE 07					1.922,76

LOTE 07	08ª ZE - ALTO ARAGUAIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
13	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	12,71	1.271,00
14	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	111,00	444,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					1.715,00

LOTE 08	09ª ZE - BARRA DO GARÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
15	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	250	12,96	3.240,00
16	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	95,00	380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8					3.620,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

LOTE 09	10º ZE/46º ZE - RONDONÓPOLIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
17	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	450	11,39	5.125,50
18	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	8	108,75	870,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					5.995,50

LOTE 10	11º ZE - ARIPUANÃ	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
19	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	15,22	1.522,00
20	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	115,00	460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					1.982,00

LOTE 11	12º ZE - CAMPO VERDE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
21	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	11,47	1.147,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	117,50	470,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					1.617,00

LOTE 12	13º ZE - BARRA DO BUGRES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
23	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	12,91	1.291,00
24	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76
VALOR TOTAL DO LOTE 12					1.781,76

LOTE 13	14º ZE - JACIARA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
25	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,43	1.343,00
26	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76
VALOR TOTAL DO LOTE 13					1.833,76

LOTE 14	15º ZE - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

27	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,00	1.300,00
28	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	127,50	510,00

VALOR TOTAL DO LOTE 14

1.810,00

LOTE 15	16ª ZE - VILA RICA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
29	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	12,15	1.215,00
30	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	120,00	480,00

VALOR TOTAL DO LOTE 15

1.695,00

LOTE 16	17ª ZE - ARENÁPOLIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
31	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	12,61	1.261,00
32	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	116,67	466,68

VALOR TOTAL DO LOTE 16

1.727,68

LOTE 17	18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
---------	---------------------------	---------	------------	--	--



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unitário	Preço Total
33	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	11,72	1.172,00
34	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	98,33	393,32
VALOR TOTAL DO LOTE 17					1.565,32

LOTE 18	19ª ZE - TANGARÁ DA SERRA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unitário	Preço Total
35	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	150	12,23	1.834,50
36	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	110,00	440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18					2.274,50

LOTE 19	21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unitário	Preço Total
37	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	150	14,50	2.175,00
38	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	120,50	482,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19					2.657,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

LOTE 20	22ª ZE - SINOP	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
39	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	150	13,96	2.094,00
40	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	113,75	455,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20					2.549,00

LOTE 21	23ª ZE - COLÍDER	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
41	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,89	1.389,00
42	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	118,75	475,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21					1.864,00

LOTE 22	24ª ZE - ALTA FLORESTA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
43	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	150	15,36	2.304,00
44	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	120,00	480,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

VALOR TOTAL DO LOTE 22

2.784,00

LOTE 23	25º ZE - PONTES E LACERDA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
45	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	11,91	1.191,00
46	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	100,00	400,00

VALOR TOTAL DO LOTE 23

1.591,00

LOTE 24	26º ZE - NOVA XAVANTINA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
47	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	12,44	1.244,00
48	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	105,00	420,00

VALOR TOTAL DO LOTE 24

1.664,00

LOTE 25	27º ZE - JUARA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
49	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,15	1.415,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

50	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	113,33	453,32
VALOR TOTAL DO LOTE 25					1.868,32

LOTE 26	28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
51	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,46	1.346,00
52	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	121,67	486,68
VALOR TOTAL DO LOTE 26					1.832,68

LOTE 27	29ª ZE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
53	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,90	1.390,00
54	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	113,75	455,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27					1.845,00

LOTE 28	30ª ZE - ÁGUA BOA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

55	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,25	1.425,00
56	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76

VALOR TOTAL DO LOTE 28

1.915,76

LOTE 29	31ª ZE - CANARANA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
57	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,37	1.337,00
58	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	111,67	446,68

VALOR TOTAL DO LOTE 29

1.783,68

LOTE 30	32ª ZE - CLÁUDIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
59	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,40	1.440,00
60	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	109,50	438,00

VALOR TOTAL DO LOTE 30

1.878,00

LOTE 31	33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
------------	-----------------------------	---------	------------	--	--



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unitário	Preço Total
61	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	15,57	1.557,00
62	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76
VALOR TOTAL DO LOTE 31					2.047,76

LOTE 32	34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unitário	Preço Total
63	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	10,60	1.060,00
64	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	111,25	445,00
VALOR TOTAL DO LOTE 32					1.505,00

LOTE 33	35ª ZE - JUÍNA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unitário	Preço Total
65	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,94	1.394,00
66	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	115,60	462,40
VALOR TOTAL DO LOTE 33					1.856,40



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

LOTE 34	36ª ZE - VERA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
67	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,25	1.425,00
68	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	107,50	430,00
VALOR TOTAL DO LOTE 34					1.855,00

LOTE 35	38ª ZE - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
69	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	11,19	1.119,00
70	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	116,00	464,00
VALOR TOTAL DO LOTE 35					1.583,00

LOTE 36	40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
71	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	150	12,19	1.828,50
72	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	127,50	510,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

VALOR TOTAL DO LOTE 36

2.338,50

LOTE 37	41ª ZE - ARAPUTANGA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
73	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	11,55	1.155,00
74	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	113,33	453,32

VALOR TOTAL DO LOTE 37

1.608,32

LOTE 38	42ª ZE - SAPEZAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
75	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,01	1.401,00
76	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	113,05	452,20

VALOR TOTAL DO LOTE 38

1.853,20

LOTE 39	43ª ZE - SORRISO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
77	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	150	16,40	2.460,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

78	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	127,50	510,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39					2.970,00

LOTE 40	44º ZE - GUARANTÃ DO NORTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
79	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,75	1.475,00
80	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	131,67	526,68
VALOR TOTAL DO LOTE 40					2.001,68

LOTE 41	45º ZE - PEDRA PRETA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
81	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	12,50	1.250,00
82	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	107,25	429,00
VALOR TOTAL DO LOTE 41					1.679,00

LOTE 42	47º ZE - POXORÉU	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

83	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	17,00	1.700,00
84	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76

VALOR TOTAL DO LOTE 42

2.190,76

LOTE 43	48ª ZE - COTRIGUAÇU	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
85	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	17,75	1.775,00
86	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76

VALOR TOTAL DO LOTE 43

2.265,76

LOTE 44	50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
87	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	17,08	1.708,00
88	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76

VALOR TOTAL DO LOTE 44

2.198,76

LOTE 45	52ª ZE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
------------	-------------------------------------	---------	------------	--	--



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unitário	Preço Total
89	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	12,04	1.204,00
90	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	101,67	406,68
VALOR TOTAL DO LOTE 45					1.610,68

LOTE 46	53ª ZE - QUERÊNCIA			PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
91	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	15,63	1.563,00
92	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	116,25	465,00
VALOR TOTAL DO LOTE 46					2.028,00

LOTE 47	56ª ZE - BRASNORTE			PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
93	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	13,29	1.329,00
94	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	115,00	460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 47					1.789,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

LOTE 48	57ª ZE - PARANATINGA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
95	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,06	1.406,00
96	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	123,75	495,00
VALOR TOTAL DO LOTE 48					1.901,00

LOTE 49	60ª ZE - CAMPO NOVO DOS PARECIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
97	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	14,01	1.401,00
98	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	117,50	470,00
VALOR TOTAL DO LOTE 49					1.871,00

LOTE 50	61ª ZE - COMODORO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA ADMINISTRAÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
99	Água mineral envasada em garrações de 20 litros	Unidade	100	15,96	1.596,00
100	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg	Unidade	4	122,69	490,76
VALOR TOTAL DO LOTE 50					2.086,76

* Planilha elaborada pela Seção de Gerenciamento de Compras – SGC/CMP/SAO/TRE-MT – Em 26/03/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE "ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO n°. 10/2019.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

LOTE _____

Item	Descrição/	MARCA	Qtde	R\$ unitário	R\$ total
1					
2					
VALOR TOTAL LOTE					

Lances - valor TOTAL DO LOTE

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Local e data:

Nome do representante legal pela empresa nº
CPF - RG ou outro documento equivalente



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/2019

Procedimento Administrativo n° 6539/2018

Pregão n° 10/2019

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor Geral, Senhor _____, brasileiro, servidor do TRE-MT, portador do RG n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n° 10/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____/0001-___, com sede na Rua _____, Bairro _____, n°____, CEP: _____--__, _____/___, neste ato representado por seu representante legal, _____, brasileiro, portador do RG n° _____ SSP/___, CPF n° _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAZ LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionadas em galões contendo 20 litros cada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto n° 7.892/2013**, Decreto n° 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. Para o objeto desta ARP fica registrado o desconto a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP.

1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.4. DA FISCALIZAÇÃO: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do responsável.

1.4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório do respectivo Cartório Eleitoral, devendo este:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

14.1.2 – Na hipótese da água fornecida apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição de todo o lote entregue, requerendo ainda, da empresa fornecedora a apresentação de análises físico-químico e bacteriológicas. Havendo impedimentos para que as análises anteriormente solicitadas sejam realizadas, o fiscal do contrato poderá utilizar-se de outros laboratórios devidamente qualificados, devendo as despesas ocorridas ficarem a cargo da empresa fornecedora;

14.1.3 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

14.2 – Nos locais de entrega em que estiverem instalados mais de um Cartório Eleitoral (municípios de Rondonópolis), a fiscalização será exercida pelo chefe de Cartório da Zona Eleitoral mais antiga, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

1.4.3. Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:

1.5.1. O produto deverá ser entregue, de forma parcelada, diretamente em cada Cartório Eleitoral, mediante solicitação do Chefe de Cartório, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, nos endereços constantes do **ITEM 6** do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5.2 – A periodicidade das solicitações à empresa fornecedora, ficará à cargo do Chefe de Cartório responsável.

1.5.3 – A entrega do produto será efetuada mediante apresentação de vales-crédito, confeccionados pela empresa fornecedora e repassados ao Chefe de Cartório, no valor correspondente ao da nota de empenho emitida.

1.5.4 – A entrega das quantidades de água mineral deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.5.5. – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, em perfeito estado de higiene e conservação, com embalagens não contendo arranhões, amassados ou rachaduras e com prazo de validade do garrafão de no mínimo 24



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(vinte e quatro meses).

1.5.6. — A empresa fornecedora deverá providenciar a confecção de vales-créditos, que deverão ser confeccionados em 02 (três) cores distintas para água e gás, apresentando no corpo do vale-crédito a logomarca da empresa, número de controle e assinatura, bem como o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

1.5.7 - Os vales-créditos serão repassados pela contratada em até 8 dias úteis após o aceite da nota de empenho, na Seção de Material deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT na sede em Cuiabá-MT, no valor correspondente ao da nota de empenho emitida.

1.5.8 - A quantidade apresentada em cada Item a ser licitado, refere-se ao número de galões (20 litros) e botijões de 13 kg, que, eventualmente, poderão ser adquiridos no período de 12 (doze) meses.

1.5.9 - Os recipientes vazios (galões de 20 litros e botijões de 13Kg) serão entregues à contratada no ato de cada fornecimento de recipientes cheios

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.9.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.9.1.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.1.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.1.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.9.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9.1.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.1.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.1.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.1.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.1.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.9.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.9.1.7.1. por razão de interesse público; ou

1.9.1.7.2. a pedido do fornecedor.

1.10. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.11. Esta ata de registro de preços **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

1.12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:(0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº _10/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____de_____de 2019.